

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

240

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação dessa Casa projeto de Lei, tratando da aprovação do láudo da Comissão Encarregada de Avaliar os imóveis, declarados de utilidade pública pelo Decreto n. 523, de 20.2.68.

O projeto prevê também autorização à Prefeitura para efetuar o pagamento aos proprietários dos imóveis na conformidade do láudo ou da proposta apresentada, ou ainda em doação, caso haja o oferecimento do expropriado.

As despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta da verba 731-41-10-95 - OBRAS PÚBLICAS - 1 - Desapropriações.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As comissões do

Furor

Justicia

Sala das Sessões

14/5/68

Presidente

PROJETO DE LEI N. 561/68

(10 de Maio de 1968)

Dispõe sobre aprovação de láudo de avaliação.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado integralmente o láudo da Comissão encarregada de avaliar os imóveis declarados de utilidade pública, através do Decreto n. 523, de 20 de Fevereiro de 1968, láudo esse que rubricado pelo Sr. Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos proprietários dos imóveis, abrangidos pela desapropriação, na conformidade do láudo apresentado ou da proposta do expropriado, desde que esta não exceda o "quantum", fixado no láudo de avaliação.

ARTIGO 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, qualquer imóvel abrangido pela desapropriação constante do Decreto n. 523/68, desde que haja o oferecimento prévio do expropriado.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da verba 731-41-10-95 - Obras Públicas 1 - DESAPROPRIAÇÕES.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 14/5/1968

[Signature]
Presidente

[Signature]
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

2ª Discussão

14/5/1968

[Signature]

Exmo. Sr.

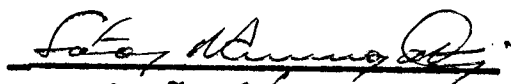
Padre José Cezar de Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Caieiras

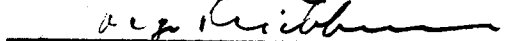
Nesta

Os abaixo assinados nomeados por Vossa Excelência para proceder a avaliação dos imóveis declarados de utilidade pública através do DECRETO Nº 523, desobrigando-se da honrosa missão recebida, após de terem examinadas as propostas apresentadas pelos proprietários cujos imóveis foram atingidos pelo aludido DECRETO e após terem feitos no local os levantamentos e diligências que julgarem necessários, vem apresentar em anexo o seu laudo de avaliação.

Caieiras, em 18 de Abril de 1968.



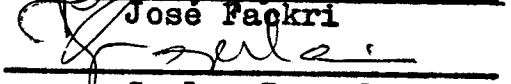
João Menegatti



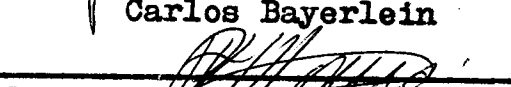
Jorge Krichbaun



José Paçkri



Carlos Bayerlein



Paulo Henrique Sant'Ana de Moura

IMÓVEL Nº 1 - GUIOMAR MURO RAISSITUAÇÃO :

O imóvel de forma trapezoidal mede em seu todo 30,00 metros de frente para a Avenida 14 de Dezembro, e 9,30 metros de frente para a Avenida Dr. Armando Pinto ao lado esquerdo, de quem da Avenida 14 de Dezembro olha para o terreno mede de frente aos fundos 9,40 metros e nos fundos e onde confina com Guilmar Muro mede 29,65 metros. Os limites assim descritos fecham a área de 274,00 ms2.

ÁREA EXPROPRIADA :

A faixa do terreno atingido pelo projetado alargamento da Avenida 14 de Dezembro toma toda a frente para a aludida Avenida e mede 6,30 metros de largura, abrangendo - desta forma m/m 67% do imóvel, tornando a área remanescente inaproveitável para a expropriada o imóvel deve ser portanto desapropriada em seu todo.

BENFEITORIAS EXISTENTES: Uma casa residencial térrea com aproximadamente 37 anos de existência de construção sólida, coberta com telhas francesa em bom estado de conservação contendo 1 sala, 3 dormitórios, 2 corredores, cozinha, banheiro, terraço e área coberta com 80,50 ms2 de construção. Uma garagem de construção recente com porta de aço de enrolar cobrindo 14,50 ms2 de área construída, 1 poço, um muro de arrimo de de extensão ao longo da Avenida 14 de Dezembro e 1 muro de fechar na divisa dos fundos.

AValiação :

Terreno (esquina) 274,00 ms2 à NC\$.22,00	NC\$. 6.028,00
Casa residencial 80,50 ms2 à NC\$.150,00	NC\$. 12.075,00
Garagem	NC\$. 3.406,00

Total..... NC\$. 21.509,00

Proposta apresentada NC\$. 24.000,00

Anexo fotos das benfeitorias

João Menegatti

José Fackri

George Krichbaun

Carlos Bayerlein

Paulo Henrique Sant'Ana de Moura

Caieiras, em

Em 2 de Abril de 1968.-

Ilmo. Sr.

João Menegatti

DD. Presidente da Comissão de Avaliação

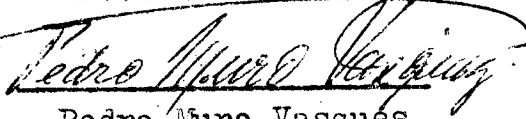
Prezado Senhor,

Assunto desapropriação:

I - Construção de uma casa conforme planta e orçamento já entregues na Prefeitura.....	NCr\$. 15.000,00
Prefeitura.compra.do.terreno.....	NCr\$. 6.800,00
II - Escritura de doação a minha filha GUIOMAR MURO RAIS, Sisa e registro no Forum (Cartório do 1º Ofício)...	NCr\$. 200,00
Construção da Garagem.....	NCr\$. 1.000,00
III - Imprevistos, Instalação de esgoto já existente na casa a ser desapropriada, e que não faz parte do orçamento da construção da mesma, e outros.....	NCr\$. 1.000,00
TOTAL.....	NCr\$. 24.000,00

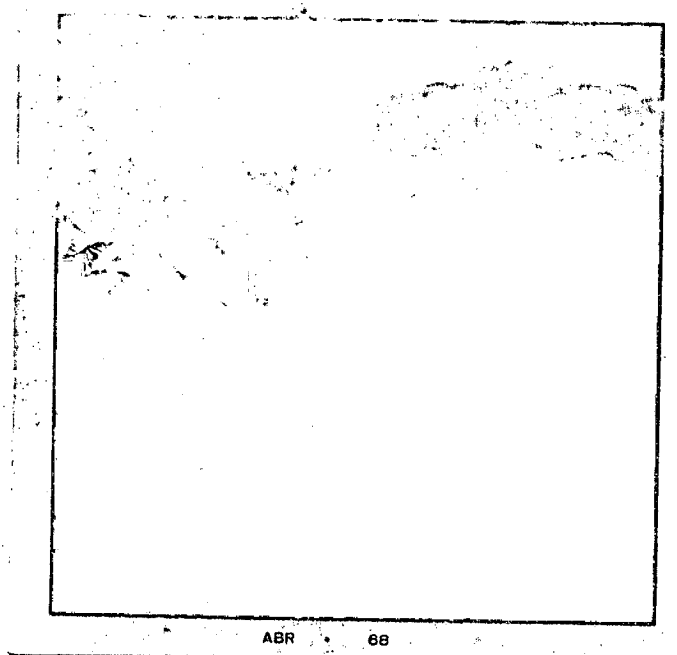
Observação: De acôrdo com a elevação do nível salarial o construtor poderá exigir reajustamento.

Atenciosamente

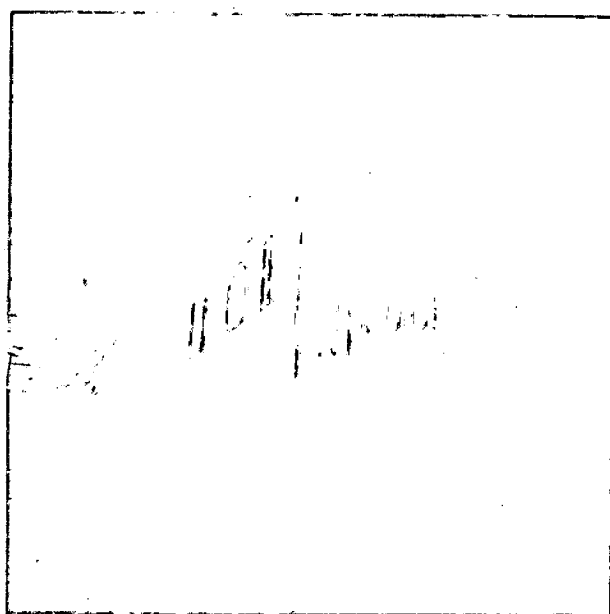

Pedro Muro Vasques

IMÓVEL Nº 1GUIOMAR MURO RAIS

Casa residencial



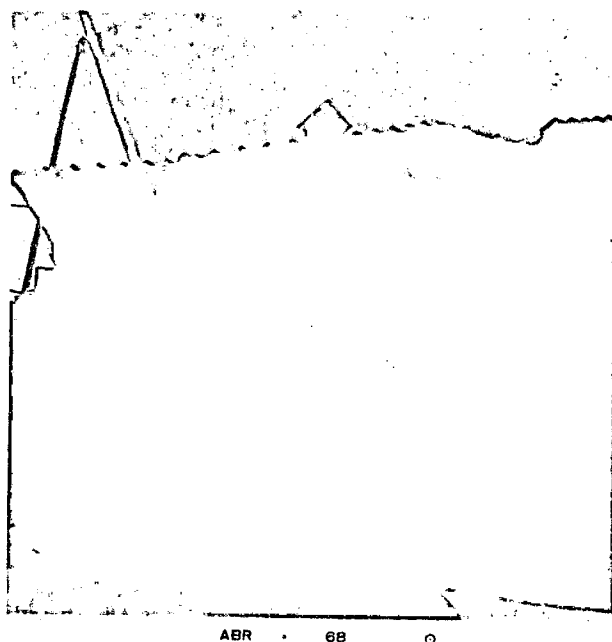
F a chada para a Avenida Dr. Armando Pinto



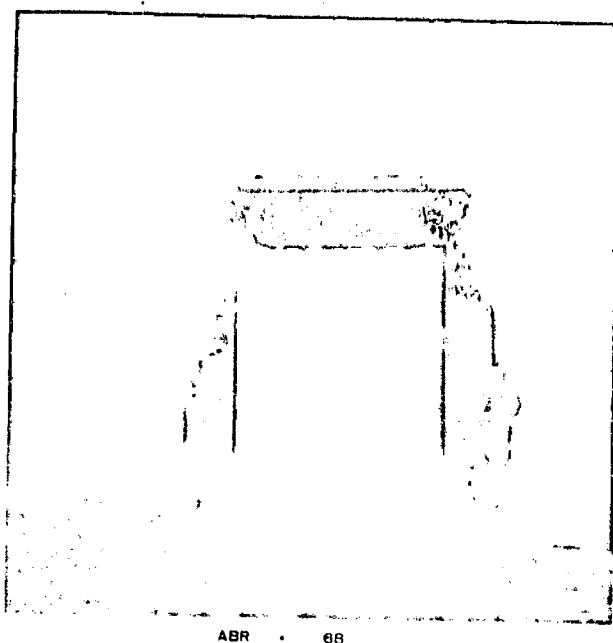
Vista lateral para a Rua 14 de Dezembro

IMÓVEL Nº 1

GUIOMAR MURO RAIS



Vista da casa residencial - Fachada lateral interna



Garagem

Imovel nº 2Propriedade de Janete Cerca

Situação: O terreno mede 20,00 metros de frente para a Avenida 14 de Dezembro e nos fundos e onde mede 20,90 metros confina com José Maria Pires, ao lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 19,90 metros, confrontando com Guiomar Muro Rais e Guilmar Muro do lado esquerdo mede 19,80 metros confrontando com Arlindo Guzella, os limites assim descritos fecham a área de 403,00 ms2.

Área expropriada:

Abrange toda a frente isto é 20,00 metros, mede 20,20 metros nos fundos onde confina com a área remanescente do imovel, 6,30 de frente aos fundos de ambos os lados, perfazendo a área de 126,60 ms2., desmembrando esta área resta uma área de 276,40 ms2. com a profundidade de 13,50 metros, perfeitamente aproveitavel.-

Benfeitorias: Não existem benfeitorias na área expropriando.

Avaliação: 126,60 ms2 à NC\$.20,00 por m2.....NC\$.2.532,20

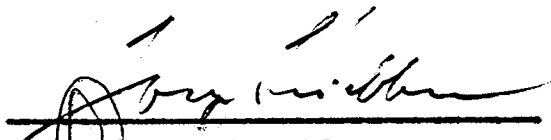
Proposta apresentada : NC\$.2.532,20



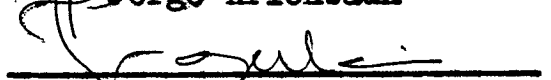
-João Menegatti-



-José Fackri-



-Jorge Krichbaun-



-Carlos Bayerlein-



-Paulo Henrique Sant'Ana de Moura-

Caieiras, em

Em 2 de Abril de 1968.-

Ilmo. Sr.

João Menegatti

DD. Presidente da Comissão de Avaliação

Prezado Senhor,

Em resposta a nossa palestra verbal do imóvel de
minha propriedade sito à Avenida 14 de Dezembro, venho con-
firmar o preço de uma área de 403,00 ms2, compreendido:
126,60 ms2 a ser desapropriado a razão de NCr\$.20,00 o metro
quadrado.....NCr\$. 2.532,00.-

A área a ser vendida ao Sr. Pedro Vuro Vasques
de 276,40 ms2 a razão de NCr\$.20,00 o metro quadrado corres-
ponde no total de NCr\$.5.528,00, perfazendo um total de
NCr\$. 8.060,00 (oito mil e sessenta cruzeiros novos), da
área total de 403,00 ms2.-

Certo da atenção de Vossa Senhoria, antecipada-
mente agradeço.-


JANETE CERCA

Imovel nº 3

Propriedade de Arlindo Guzella

Situação : O imovel mede 10,00 metros de frente para a Avenida 14 de Dezembro e nos fundos mede 10,20 metros confinando com quem de direito, da frente aos fundos mede de ambos os lados 40,00 metros, confrontando do lado direito de quem da Rua olha para o terreno com Janete Cerca e outros e do lado esquerdo com o Banco Bandeirantes do Comercio S/A., os limites assim descritos fecham a área de 404,00 ms2.

Área expropriada

Abrange toda a frente isto é 10,00 metros, medindo também 10,00 metros na frente onde confina com a área remanescente do imovel, de ambos os lados mede de frente aos fundos 6,30 metros, a área expropriada perfaz apenas 15,59% da área total.

Benfeitorias existentes na
área expropriada :

Uma casa residencial térrea de tipo popular de construção solida coberta de telhas com aproximadamente 40 anos de existencia em bom estado de conservação, contendo 1 sala, 2 quartos, cosinha e corredor com 50,00 ms2 de área construida.

Avaliação

Terreno : 63,00 ms2 à NCr\$.20,00 por m2.....NCr\$.1.260,00

Casa : 50,00 ms2 à NCr\$.150,00 por m2.....NCr\$.7.500,00

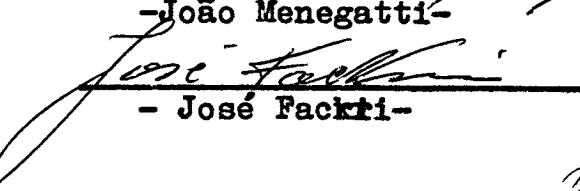
Total.....NCr\$.8.760,00

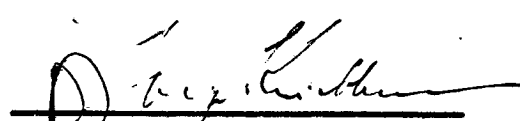
Proposta apresentadaNCr\$.7.000,00

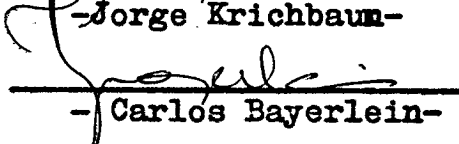
Continuando a proposta: isenção da taxa de calçamento e execução dos serviços de terraplanagem para a regularização da área remanescente, a comissão abstem-se de manifestar-se por não ser de sua competência qualquer resolução a respeito deste ponto da proposta.

Anexo fotos das benfeitorias


-João Menegatti-


- José Fackti-


-Jorge Krichbaum-


- Carlos Bayerlein-


Paulo Henrique Sant'Ana de Moura-

Caieiras em

Caieiras, em 2 de Abril de 1968.-

Ilmo. Sr.

João Menegatti

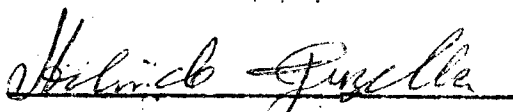
DD. Presidente da Comissão de Avaliação

Prezado Senhor,

Em resposta a nossa palestra verbal do imóvel de minha propriedade sito à Avenida 14 de Dezembro, venho confirmar o preço total do imóvel que é de NCr\$.7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), com as seguintes condições: isenção de taxa de futuro calçamento e terraplenagem para construção de novo prédio.

O preço acima mencionado é com intuito de colaborar com esta municipalidade, pois com a abertura da Avenida melhorará o aspecto de nossa cidade.

Certo da atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço.-



ARLINDO GUZELLA

Imovel nº 4Propriedade do Banco Bandeirantes do Comercio S/A

Situação : O imovel mede 10,05 metros de frente para a Avenida 14 de Dezembro e igual medida nos fundos, mede de frente aos fundos, de ambos os lados 40,00 metros, confinando do lado - direito de quem da rua olha para o terreno com Arlindo Guzella e do lado esquerdo com o terreno de propriedade de patrimonio Municipal.

Área Expropriada :

Abrange toda a frente na extensão de 10,05 metros, mede nos fundos e onde confina com a área remanescente 9,85 metros da frente aos fundos mede de ambos os lados 6,35 metros confinando do lado direito com Arlindo Guzella e do lado esquerdo com terreno de propriedade de patrimonio Municipal, fechando assim a área de 62,90 ms².

Benfeitorias

Não existem benfeitorias na área expropriada.

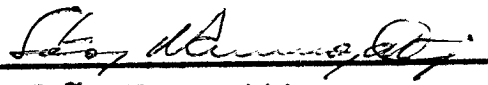
Avaliação

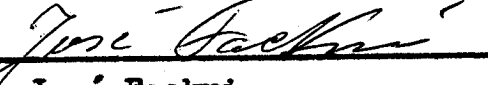
Terreno : 62,90 ms² à Nr\$.20,00 por m².....Nr\$.1.254,00

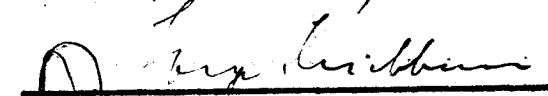
Proposta Apresentada

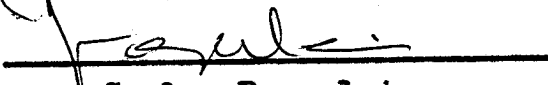
Nr\$.3,00 por m²Nr\$. 188,00

Foto em anexo


-João Menegatti-


-José Fackri-


-Jorge Krichbaum-


-Carlos Bayerlein-

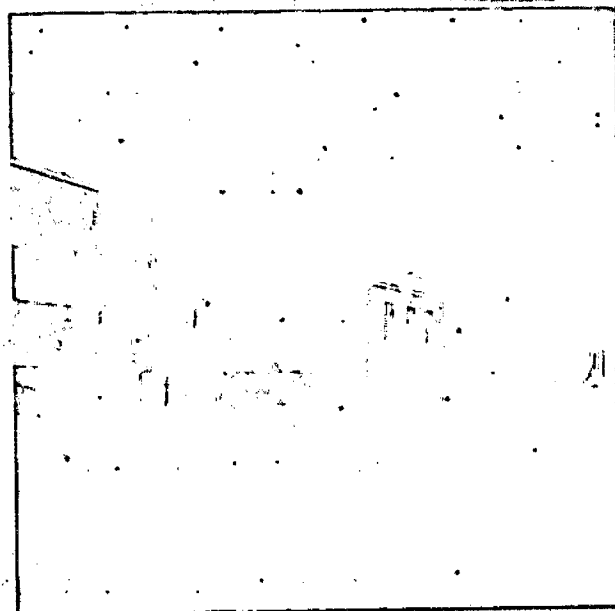

-Paulo Henrique Sant'Ana de Moura-

Caieiras em

PROPRIEDADE DE ARLINDO GUZELLA

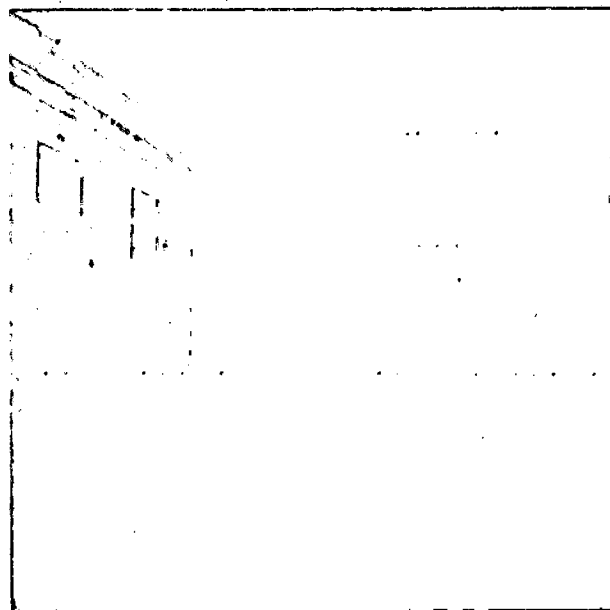
Casa residencial atingida
pela expropriação

BANCO
BENEFICENTES
do COMÉRCIO



ABR • 68

Fachada para a a RUA 14 de Dezembro



ABR • 68

Fachada para a Rua 14 de Dezembro

Ilmo. Sr.

João Menegatti

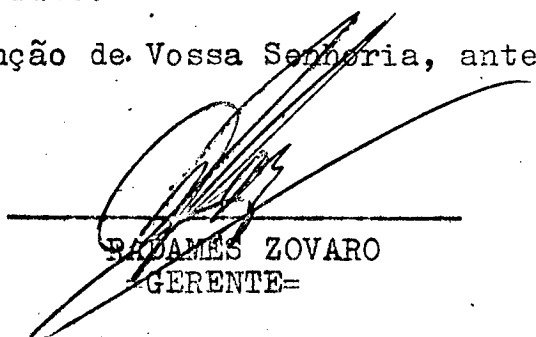
DD. Presidente da Comissão de Avaliação

Prezado Senhor,

Em resposta a nossa palestra verbal do imóvel de propriedade do Banco Bandeirantes do Comercio S/A., sito à Avenida 14 de Dezembro, informo a Vossa Senhoria que o preço da desapropriação do referido imóvel é pelo valor de NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos) o metro quadrado.-

Notifico também á Vossa Senhoria, que o preço - acima mencionado, é com o intuito de o Banco Bandeirantes do Comercio S/A., colaborar com esta Municipalidade, pleiteando todavia que lhe seja concedido isenção da futura pavimentação no trecho a ser desapropriado.-

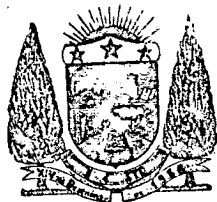
Certo da atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço.-



EDMUNDO ZOVARO
GERENTE-

Em 2 de Abril de 1968.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 523

(20 do Dezanzeiro 1968)

Dispõe sobre declaração de utilidade
p ú b l i c a .-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do inc IV artigo 25 da Lei n. 1042, de 19 de Setembro de 1967 e letra 1 do artigo 2º, do Decreto Lei n. 3 365, de 21 de Junho de 1943,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos e respectivas construções abaixo descritas :-

-1-

da propriedade do SENHO LERO, ou de quem do direito :

um terreno, medindo 9,70 m para a Avenida Dr. Armando Pinto, 10 m para a Avenida 24 de Dezembro, 9,40 m de um lado e . . . 22,63 m nos fundos, com a área total de 282 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados), onde existe uma casa com 54 m² e uma garagem com 16,75 m².

-2-

da propriedade dos herdeiros de JOAQUIM CERCA, ou de quem do direito:

um terreno, medindo 20 m de frente para a Avenida 14 de Dezembro, 6,30 m de um lado, 6,30 de outro lado e 20,20 m nos fundos, com a área total de 126,60 m². (cento e vinte e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados).-



-Art. 2-

de propriedade de **ANTONIO LUIZ**, cu do quem de direito :-
um terreno, medindo 10 m de frente por 6,20 de um lado, 6,00 m
de outro lado e 10 m nos fundos, com a área total de 63 m²,
do existe um prédio com a área de 12 m², frente para a Av. 14 de
Bocaimba.

de propriedade de **DAES DA SILVA** DO COMÉRCIO S/A :-
um terreno, medindo 10,05 metros para a Avenida 14 de Bocaimba,
6,95 m de um lado e 6,95 m de outro lado e 9,85 m nos fundos,
com a área de 62,70 m².

ARTIGO 2º - Fica os terrenos proprietários, interessados
a apresentarem, dentro do prazo de 10 dias, as propostas, bem
como os comprovantes de interesse.

ARTIGO 3º - Fica a responsabilidade cabível o por acórdão
relativamente às condições de preço e pagamento, devendo ser
cumpradas por quem apresentar as seguintes condições :-

- a) - o preço não poderá ultrapassar o valor venal;
- b) - Fica a responsabilidade em Decreto previsto, com
também, notadamente, para a aprovação da instalação
de um prédio de 12 m² em qualquer caso que
seja necessário.

ARTIGO 4º - Os terrenos e prédios descritos no artigo -
1º, destinam-se ao alargamento da Avenida 14 de Bocaimba.

ARTIGO 5º - Fica estabelecida de urgência as seguintes -
condições constantes do Decreto.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução do pro-
posto Decreto, cabendo à conta das verbas próprias do órgão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3

te, complementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 20 de Fevereiro de 1939.

Jose Cezar de Oliveira
 PAULO JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
 -PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
 20 de Fevereiro de 1939.

Antonio Caspar
 ANTONIO CASPAR
 -respondendo pelo expediente
 da Secretaria-

RUA AMBROSINA
C. BUONAGUIDE

DEPÓSITO DA PREFEITURA

Muro

245m²

Nº 110

A EXPROPRIAR: 117.20m²

(18.80)

BANCO

CRUZEIRANTES
DO COMERCIO
S.A.

A EXPROPRIAR:
62.70m²

6.35

6.95

10.05

Nº 122

A EXPROPRIAR:
63.00m²

10.00

-19.80-

-42.00-

-60.00-

PADARIA

9.70

2.20

6.00

1.70

12.95

9.85

-1.50-

RUA AMBROSINA
C. BUONAGUIDE

9.70
5.00
1.70
0.20

DEPÓSITO DA PREFEITURA

18.90
10.80



245m²

(1800)

Nº 150

A EXPROPRIAR: 117.20m²
113.80

Nº 140

BANCO
CANDIDATOS
DO COMERCIO
S.A.

A EXPROPRIAR: 69.70m²
63.9

Nº 122

A EXPROPRIAR: 83.00m²
100.00

0.95

10.00

6.95

10.05

10.00